



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2022

CONVITE Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

**CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DA CIPA-MT E DE OUTRO A
EMPRESA J CARDOSO DOS SANTOS
& CIA LTDA, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, e de outro lado, a Sociedade Empresarial **J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF CNPJ: **38.245.135/0001-90**, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, nº 1661, Bairro: Centro, na cidade de Juscimeira-MT, CEP: 78810-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Josimar Cardoso Dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº **1314865-6 SSP/MT** e do CPF nº **918.917.951-04**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 069/2022, referente ao CONVITE Nº 010/2022, sujeitando-se as partes às disposições do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **“Contratações de Empresas para Execuções de dois lotes de Obras, sendo, Lote I – POSTO DE TRANSFORMAÇÃO “ESCOLA 6 SALAS” – VILA ÉRICA e POSTO DE TRANSFORMAÇÃO CRECHE MUNICIPAL “CEI - MÁRCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO” e Lote II – POSTO DE TRANSFORMAÇÃO POÇO NO BAIRRO TERRA NOVA, ambos no MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA.”**, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
01	TRANSFORMADOR - TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA/220/380V, COM TENSAO PRIMARIA DE 10.2 A 13.8 KV. - Execução de rede de distribuição primária em 34,5 KV e posto de transformação de 112,5 KVA.	UNI	02	79.335,18	158.670,36
02	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO - PRESTACAO DE SERVICO DE EXECUCAO DE OBRA - POSTO DE TRANSFORMACAO MONOFASICO DE 25 KVA, 34,5 KV, 220/127V - Posto de transformação de 34,5 KV e posto de transformação de 25 KVA para alimentar as instalações elétricas	UNI	01	47.471,29	47.471,29

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o CONVITE N° 010/2022 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 069/2022 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente Registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar e dar garantia para o objeto deste processo licitatório.

Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra;

Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Substituição do item entregue, no prazo de 15 (quinze) dias, caso não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato.

Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, através do Fiscal do Contrato;

Emitir autorização para realização dos serviços, controlando rigorosamente a qualidade dos mesmos.

Comunicar imediatamente à Licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada nos itens fornecidos;

Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Termo de Referência;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 206.141,65 (Duzentos e Seis Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será em até 30 dias, contados a partir da entrega da NF/Fatura. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá o prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme informações obtidas através de contato com o Setor de Contabilidade desta Prefeitura:

Ficha: 152 – 01.06.01.12.365.0007.1157.0000.4.4.90.51.00 – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Ficha: 154 – 01.06.01.12.365.0007.1157.0000.4.4.90.51.00 – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO – OBRAS E INSTALAÇÕES.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Ficha: 311 – 01.07.06.17.512.0015.1113.0000.4.4.90.51.00 – MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante o período de Vigência do Contrato o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação aos quais competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As quantidades estabelecidas neste contrato para prestação de serviços estão baseadas na demanda atual, mediante compatibilização de nossas necessidades e recursos financeiros oriundo do Ministério da Educação;

O Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;

A Contratante estabelecerá as normas para definir o fluxo da prestação de serviço;

A empresa vencedora deverá se comprometer em atender a execução do serviço com a garantia de técnicos qualificados;

A duração do contrato será de 30 dias, desde que não haja manifestações contrárias de uma das partes;

A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como Encargos Sociais, Impostos, taxas, etc.

São Pedro da Cipa-MT, 20 de Setembro de 2022.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

**J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 38.245.135/0001-90
Repres. pelo Sr. Josimar Cardoso Dos Santos
RG nº 1314865-6 SSP/MT
CPF nº 918.917.951-04**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

TESTEMUNHAS:

Nome: Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1872670-4 SSP/MT

Nome: Marcos Vinícios de J. Abrahão
CPF: 654.997.001-68
RG: 1.647.547-0 SSP/MT